"RESOLUÇÃO Nº. 002/2012"

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUARIBA, PARA A LEGISLATURA A INICIAR EM 1º DE JANEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, **APROVOU** na Sessão Ordinária realizada no dia 25 de Setembro de 2012, e eu, Presidente, promulgo a seguinte...

RESOLUÇÃO

Artigo 1º) - O subsídio mensal dos Vereadores à Câmara Municipal de Guariba para a Legislatura a iniciar em 1º de Janeiro de 2013, fica fixado no valor de R$.4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), respeitando-se o disposto no Inciso VI, Artigo 29, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Para cada falta injustificada às Sessões Ordinárias o Vereador faltante sofrerá um desconto de 50% calculado sobre o seu subsídio.

Artigo 2º) - Não será remunerado o exercício dos cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guariba.

Artigo 3º) - Ao subsídio de que trata esta Resolução fica assegurada revisão anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme dispõe o Inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal.

Artigo 4º) - As Sessões Extraordinárias realizadas durante os períodos de recesso parlamentar não serão remuneradas.

Artigo 5º) - Durante os períodos de recesso parlamentar os Vereadores à Câmara Municipal de Guariba farão jus ao subsídio integral.

Artigo 6º) - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Legislativo.

Artigo 7º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, prevalecendo os seus efeitos à partir de 1º de Janeiro de 2013.

Artigo 8º) - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 26 de Setembro de 2012.

Marcos Henrique Osti
Presidente

Registrada em livro próprio e publicada no placar do Paço do Legislativo Municipal nesta mesma data, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e mandado publicar no Jornal " Guariba Notícias".

João Roberto Damasio
Diretor Geral